



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.697, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui no âmbito do Município de Timbé do Sul a campanha “NOVEMBRO AZUL”

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “*Novembro Azul*”, no âmbito do Município de Timbé do Sul, a ser realizada no mês de Novembro de cada ano, tendo por finalidade conscientizar, mobilizar e sensibilizar a população Timbeense quanto à importância da prevenção do câncer de próstata.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no art. 1º será o laço de fita na cor azul e o bigode preto, símbolos mundiais, conforme foto em anexo.

Art. 2º - Na campanha “*Novembro Azul*” o Poder Público realizará abertura oficial com ações publicitárias, informativas, explicativas e preventivas com a mobilização e conscientização para a prevenção do câncer de próstata, priorizando:

- I. Ampliação da cobertura do atendimento as doentes de câncer de próstata;
- II. Prevenção do câncer de próstata;
- III. Afecções urológicas;
- IV. Doenças sexualmente transmissíveis;
- V. Discussão e deliberação pelo Conselho Municipal da Saúde e Conselho de Assistência Social para elaboração de políticas públicas e de ações afirmativas, bem como, acompanhamento psicológico pré e pós-trauma;
- VI. Ministração de palestras nos bairros da cidade, com a participação nas instituições escolares, nas unidades de saúde, empresas e nos centros comunitários, visando conscientização e prevenção do câncer de próstata;
- VII. Iluminação e enfeite de espaços públicos e privados com a cor azul;
- VIII. Realização de caminhada de superação intitulada “Amor pela Vida”;
- IX. Socialização das garantias dos direitos individuais e sociais aos portadores de câncer;

Parágrafo único. Atuará o Poder Público, em articulação e conexão com entidades de direito público e privado sem fins lucrativos que tenham como objetivo o bem estar de nossa população.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de novembro de 2013.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

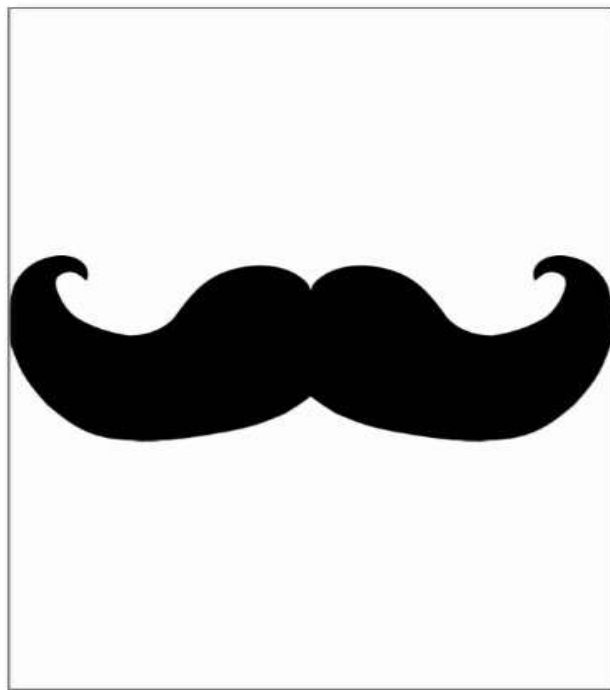
HelderPessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1.697 DE 05/11/2013



Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---